



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CEP. 38.930-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 303 DE 22 DE MAIO DE 2009.

“Dispõe sobre subvenção ao Sindicato dos Produtores Rurais de Medeiros, para realização da IXª Festa do Produtor Rural de Medeiros, e dá outras providências.”

O povo do município de Medeiros, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal, autorizado a conceder subvenção no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), ao Sindicato dos Produtores Rurais de Medeiros, inscrito no CNPJ: 67.477.326/0001-97, sediado à Avenida Clodoveu Leite de Faria, 149, Centro, Medeiros/MG.

Art. 2º- Os recursos repassados deverão serem utilizados exclusivamente na realização da IXª Festa do Produtor Rural de Medeiros.

Parágrafo Único – O Sindicato dos Produtores Rurais de Medeiros, fica obrigado a prestar contas dos recursos à Prefeitura Municipal de Medeiros, que enviará cópia da mesma à Câmara Municipal.

Art. 3º - Os recursos serão repassados, conforme dotação do orçamento vigente à saber:

2061.206062002.2044 - F 142 – Programa de Apoio ao Produtor Rural.

Art. 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Medeiros, 22 de maio de 2009.



Weber Leite Cruvinel
Prefeito Municipal